

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2015 DO CONTRATO Nº 028/2011-L, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP.

1 – CONTRATANTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, CEP 18135-125, São Roque – SP, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **FLÁVIO ANDRADE DE BRITO**, brasileiro, vereador, portador do documento de Identidade RG nº 32.082.284-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 253.924.738-57, e de outro, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini nº 1.376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por seus Procuradores, Senhores Assed Moises Amar, Gerente, brasileiro, casado, publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 17.534.177 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 099.373.528-27 e Nilton Cesar de Aguilã, Gerente, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº RG: 24.406.211-0 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 148.856.288-14, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 06 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Edital do Pregão Presencial nº 013/2011-L, e às cláusulas do Contrato nº 28/2011, firmado em 06/12/2011 e Aditamentos nº 01 de 13/11/2012, nº 02 de 21/01/2013, nº 03 de 19/11/2013, nº 04 de 17/11/2014 e nº 05 de 02/03/2015, sob Processo nº 60-L de 15/06/2011.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: **3.3.90.39.58 – Serviço de Telecomunicações.**

5 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato, celebrado em 06/12/2011, com vigência até 05/12/2012, prorrogado pelo Aditamento nº 01 de 13/11/2012, período de 06/12/2012 a 05/12/2013; alterado pelo Aditamento nº 02 de 21/01/2013; prorrogado pelo Aditamento nº 03, de 19/12/2013, período de 06/12/2013 a 05/12/2014; pelo Aditamento nº 04, de 17/11/2014, período de 06/12/2014 a 05/03/2015; e pelo Aditamento nº 05, de 02/03/2015, período de 06/03/2015 a 05/12/2015; a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa VIVO S.A., para prestação mensal e continuada de Serviço Móvel Pessoal (SMP) – no sistema pós-pago, com fornecimento de aparelhos em comodato.

A Telefônica Brasil S.A. por meio de Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total integralizou o patrimônio líquido cindido da Vivo S.A. e nesta reorganização societária a prestadora de serviço incorporada foi extinta e a companhia controladora teve as operações absorvidas.

A cláusula nona do contrato prevê a possibilidade de prorrogação, se for de interesse de ambas as partes e desde que não haja manifestação contrária em até trinta dias antes do seu término.

6 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Ficam aditados os seguintes itens das cláusulas do contrato original passando a vigorar com as seguintes redações:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaooroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaooroque@camarasaooroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A prestação mensal e continuada de Serviço Móvel Pessoal (SMP) – no sistema pós-pago – Local, com fornecimento aparelhos em regime de comodato, garantindo a portabilidade numérica, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme as condições e especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2011-L, bem como em seus Anexos e na Proposta da CONTRATADA, de acordo com a quantidade de minutos e assinaturas estimados, conforme abaixo descrito:

SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL DE MINUTOS E ASSINATURAS (ESTIMADA)	TARIFAS	ESTIMATIVA ANUAL
• VC1 Móvel - Móvel (Min) Intra-grupo	Ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
• VC1 (Min) - Fixo, Vivo e outras operadoras (Claro, Tim, Oi e Nextel) • AD1/AD2 (Un) - Adicional Deslocamento • DSL1/DSL2 (Min) - Deslocamento • Acesso Caixa-Postal (Min)	144.000 minutos	R\$ 0,16	R\$ 23.040,00
• VC2/VC3 – Vivo para Vivo	1.440 minutos	R\$ 0,31	R\$ 446,40
• VC2/VC3 – Vivo para Fixo	1.440 minutos	R\$ 0,96	R\$ 1.382,40
• VC2 – Vivo para outras operadoras	720 minutos	R\$ 1,09	R\$ 784,80
• VC3 – Vivo para outras operadoras	720 minutos	R\$ 1,23	R\$ 885,60
• Torpedo SMS Avulso/Excedente	120 unidade	R\$ 0,45	R\$ 54,00
• Serviço Gestão (UM) (340 X 12)	4.080 Assinaturas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
• Assinatura (UN) (340 X 12)	4.080 Assinaturas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
• Pacote de Dados – Modem Internet 3 GB 4G+ (15 X 12)	180 Assinaturas	R\$ 39,90	R\$ 7.182,00
• Pacote de Dados – Modem Internet 600 MB 3G+ (36 X 12)	432 Assinaturas	R\$ 19,90	R\$ 8.596,80
TOTAL ANUAL ESTIMADO:			R\$ 42.372,00
VALOR MENSAL ESTIMADO:			R\$ 3.531,00

Flávio

SH

n. Jany



1.7. Dos Aparelhos:

Disponibilizar aparelhos novos, com garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, com assistência técnica credenciada pelo fabricante na Estância Turística de São Roque – SP ou região metropolitana de São Paulo, devidamente acompanhados de Notas Fiscais contendo sua marca, modelo e número de série, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com tecnologia digital e habilitados, e que possuam atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da assinatura do contrato, devendo ocorrer a atualização tecnológica destes quando da renovação contratual, caso esta venha a ocorrer, conforme se segue:

- a) 05 (cinco) aparelhos da marca SMARTPHONE MOTOROLA XT1543 (Moto G 3ª Geração Dualsim) 4G , 16 GB;
- b) 36 (trinta e seis) aparelhos da marca SMARTPHONE MOTOROLA XT1514 (Novo Moto E Dualsim) 4G;
- c) 340 (trezentos e quarenta) nano chip (extra);
- d) A empresa contratada deverá entregar à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, juntamente com cada aparelho, o seguinte KIT Básico:
 - 01 (uma) bateria nova;
 - 01 (um) manual de instrução;
 - 01 (um) carregador novo com fonte de alimentação bi-volt automática (110/220v);
- e) Na falta do aparelho acima, a empresa Vivo S.A. poderá substituí-lo por outro modelo, desde que sejam similares e mantidas as configurações mínimas da proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço ESTIMADO de R\$ 42.372,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais) anuais, em parcelas estimadas de R\$ 3.531,00 (três mil, quinhentos e trinta e um reais) mensais, no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.3. Em razão do presente ajuste, as partes prorrogam por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato em questão, de 06 de dezembro de 2015 a 05 de dezembro de 2016, sem prejuízo de outras prorrogações nos termos da legislação aplicável à espécie.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 02 de outubro de 2015.

Flávio A. Brito
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Flávio Andrade de Brito

Fabrizio Martins Araujo
Gerente

ASSED MOISES AMAR

Procurador da Empresa Telefônica
Brasil S.A.

Nilton Cesar de Aguilã
Gerente de Divisão

NILTON CESAR AGUILA

Procurador da Empresa Telefônica
Brasil S.A.

TESTEMUNHAS:

Mauracy Moraes de Oliveira
Nome: Mauracy Moraes de Oliveira
CPF: 122.502.588-56
RG: 21.199.482-5

Tânia Ap. Acunha
Nome: Tânia Ap. Acunha
CPF: 105.910.838-09



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2015 DO CONTRATO Nº 028/2011-L,
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP.**

1 – CONTRATANTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, CEP 18135-125, São Roque – SP, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor FLÁVIO ANDRADE DE BRITO, brasileiro, vereador, portador do documento de Identidade RG nº 32.082.284-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 253.924.738-57, e de outro, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini nº 1.376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por seus Procuradores, Senhores Assed Moises Amar, Gerente, brasileiro, casado, publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 17.534.177 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 099.373.528-27 e Nilton Cesar de Aguilã, Gerente, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº RG: 24.406.211-0 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 148.856.288-14, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 06 de dezembro de 2011.

Assed Moises Amar *Flávio Andrade de Brito* *Nilton Cesar de Aguilã*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Edital do Pregão Presencial nº 013/2011-L, e às cláusulas do Contrato nº 28/2011, firmado em 06/12/2011 e Aditamentos nº 01 de 13/11/2012, nº 02 de 21/01/2013, nº 03 de 19/11/2013, e nº 04 de 17/11/2014, sob Processo nº 60-L de 15/06/2011.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: **3.3.90.39.58 – Serviço de Telecomunicações.**

5 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato, celebrado em 06/12/2011, com vigência até 05/12/2012, prorrogado pelo Aditamento nº 01 de 13/11/2012, período de 06/12/2012 a 05/12/2013; alterado pelo Aditamento nº 02 de 21/01/2013; prorrogado pelo Aditamento nº 03, de 19/12/2013, período de 06/12/2013 a 05/12/2014; e pelo Aditamento nº 04, de 17/11/2014, período de 06/12/2014 a 05/03/2015; a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa VIVO S.A., para prestação mensal e continuada de Serviço Móvel Pessoal (SMP) – no sistema pós-pago.

A Telefônica Brasil S.A. por meio de Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total integralizou o patrimônio líquido cindido da Vivo S.A. e nesta reorganização societária a prestadora de serviço incorporada foi extinta e a companhia controladora teve as operações absorvidas.

A cláusula nona do contrato prevê a possibilidade de prorrogação, se for de interesse de ambas as partes e desde que não haja manifestação contrária em até trinta dias antes do seu término.

6 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Fica aditado o seguinte item da cláusula do contrato original passando a vigor com a seguinte redação:

Flavio *SH* *8 - January*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.2. Fica prorrogado por 09 (nove) meses o prazo de vigência do contrato em questão, de 06 de março de 2015 a 05 de dezembro de 2015, sem prejuízo de outras prorrogações nos termos da legislação aplicável à espécie.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 02 de março de 2015.

Flávio A. Brito
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Flávio Andrade de Brito

Assed Moises Amar
Assed MOISES AMAR

**Procurador da Empresa Telefônica
Brasil S.A.**

Nilton Cesar de Aguiar
Nilton CESAR AGUILA

**Procurador da Empresa Telefônica
Brasil S.A.**

TESTEMUNHAS:

Tamiré Ag. G. M. Silva
Nome: **Tamiré Ag. G. M. Silva**
CPF: **10591083809**

Mauracy Moraes de Oliveira
Nome: **Mauracy Moraes de Oliveira**
CPF: **122.502.588-86**
RG: **21.199.482-5**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2014 DO CONTRATO Nº 028/2011-L, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP.

1 – CONTRATANTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, CEP 18135-125, São Roque – SP, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **RAFAEL MARREIRO DE GODOY**, brasileiro, Vereador, Portador do documento de Identidade RG nº 24.754.411-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 167.297.178-07, e de outro, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini nº 1.376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por seus Procuradores, Senhores Assed Moises Amar, Gerente, brasileiro, casado, publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 17.534.177 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 099.373.528-27 e Nilton Cesar de Aguilá, Gerente, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº RG: 24.406.211-0 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 148.856.288-14, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 06 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Edital do Pregão Presencial nº 013/2011-L, e às cláusulas do Contrato nº 28/2011, firmado em 06/12/2011 e Aditamentos nº 01 de 13/11/2012, nº 02 de 21/01/2013, e nº 03 de 19/11/2013, sob Processo nº 60-L de 15/06/2011.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: **3.3.90.39.58 – Serviço de Telecomunicações.**

5 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato, celebrado em 06/12/2011, com vigência até 05/12/2012, prorrogado pelo Aditamento nº 01 de 13/11/2012, período de 06/12/2012 a 05/12/2013; alterado pelo Aditamento nº 02 de 21/01/2013, e prorrogado pelo Aditamento nº 03, de 19/12/2013, período de 06/12/2013 a 05/12/2014, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa VIVO S.A., para prestação mensal e continuada de Serviço Móvel Pessoal (SMP) – no sistema pós-pago.

A Telefônica Brasil S.A. por meio de Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total integralizou o patrimônio líquido cindido da Vivo S.A. e nesta reorganização societária a prestadora de serviço incorporada foi extinta e a companhia controladora teve as operações absorvidas.

A cláusula nona do contrato prevê a possibilidade de prorrogação, se for de interesse de ambas as partes e desde que não haja manifestação contrária em até trinta dias antes do seu término.

6 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Fica aditado o seguinte item da cláusula do contrato original passando a vigor com a seguinte redação:



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.2. Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de vigência do contrato em questão, de 06 de dezembro de 2014 a 05 de março de 2015, sem prejuízo de outras prorrogações nos termos da legislação aplicável à espécie.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 17 de novembro de 2014.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rafael Marreiro de Godoy

Assed Moises Amar
Superintendente

ASSED MOISES AMAR

Procurador da Empresa Telefônica
Brasil S.A.

Nilton Cesar Aguilã
Gerente Comercial

NILTON CESAR AGUILA

Procurador da Empresa Telefônica
Brasil S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: **Mauracy Moraes de Oliveira**
CPF: **122.502.588-56**
RG: **21.199.462-5**

Nome: **TANIA AP. A. M. SILVA**
CPF: **105.910.838-09**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2013 DO CONTRATO Nº 028/2011-L,
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP.**

1 – CONTRATANTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, CEP 18135-125, São Roque – SP, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, Vereador, Portador do documento de Identidade RG nº 24.549.748-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 214.824.248-27, e de outro, a empresa **VIVO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Roque Petroni Júnior nº 1.464, Bairro Morumbi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.449.992/0056-38, neste ato representada por seus Procuradores, Senhores Nilton Cesar Aguila, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº RG: 24.406.211-0 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 148.856.288-14 e Assed Moises Amar, brasileiro, casado, publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 17.534.177 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 099.373.528-27, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 06 de dezembro de 2011.

F

R

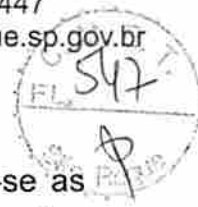
SH

n. f. a. m. o. f.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Edital do Pregão Presencial nº 013/2011-L, e às cláusulas do Contrato nº 28/2011, firmado em 06/12/2011 e Aditamentos nº 01 de 13/11/2012 e nº 02 de 21/01/2013, sob Processo nº 60-L de 15/06/2011.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: **3.3.90.39.58 – Serviço de Telecomunicações.**

5 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato, celebrado em 06/12/2011, com vigência até 05/12/2012, prorrogado pelo Aditamento nº 01 de 13/11/2012, período de 06/12/2012 a 05/12/2013, e alterado pelo Aditamento nº 02 de 21/01/2013, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa VIVO S.A., para prestação mensal e continuada de Serviço Móvel Pessoal (SMP) – no sistema pós-pago. A cláusula nona do contrato prevê a possibilidade de prorrogação, se for de interesse de ambas as partes e desde que não haja manifestação contrária em até trinta dias antes do seu término.

6 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Ficam aditados os seguintes itens das cláusulas do contrato original passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A prestação mensal e continuada de Serviço Móvel Pessoal (SMP) – no sistema pós-pago – Local, com fornecimento de até 62 (sessenta e dois) aparelhos, em regime de comodato, garantindo a portabilidade numérica, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme as condições e especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2011-L, bem como em seus Anexos e na Proposta da CONTRATADA, de acordo com a quantidade de minutos e assinaturas estimados, conforme abaixo descrito:

F
R

SP

n/auay
2

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

548
A

SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL DE MINUTOS E ASSINATURAS (ESTIMADA)	TARIFAS	ESTIMATIVA ANUAL
• VC1 Móvel - Móvel (Min) Intra-grupo	Ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
• VC1 Móvel - Fixo (Min) • VC1 Móvel - Móvel (Min) Intra-Rede • VC1 Móvel - Móvel (Min) Extra-Rede • AD1 (Adicional Deslocamento) (Un) • AD2 (Adicional Deslocamento) (Un) • DSL1 Deslocamento (Min) • DSL2 Deslocamento (Min) • Acesso Caixa-Postal (Min)	144.000 minutos	R\$ 0,24	R\$ 34.560,00
• VC2 Móvel – Móvel mesma operadora	720 minutos	R\$ 0,77	R\$ 554,40
• VC2 Móvel – Fixo	720 minutos	R\$ 0,77	R\$ 554,40
• VC2 Móvel – Móvel outra operadora	720 minutos	R\$ 0,98	R\$ 705,60
• VC3 Móvel – Móvel mesma operadora	720 minutos	R\$ 1,11	R\$ 799,20
• VC3 Móvel – Fixo	720 minutos	R\$ 0,98	R\$ 705,60
• VC3 Móvel – Móvel outra operadora	720 minutos	R\$ 1,11	R\$ 799,20
• Serviço Gestão (UN) (62 X 12)	744 Assinaturas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
• Assinatura (UN) (62 X 12)	744 Assinaturas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
• Pacote de Dados – Modem Internet 3 GB 3G+ (15 X 12)	180 Assinaturas	R\$ 64,90	R\$ 11.682,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO:			R\$ 50.360,40

VALOR MENSAL ESTIMADO:	R\$ 4.196,70
------------------------	--------------

1.7. Dos Aparelhos:

Disponibilizar aparelhos novos, com garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, com assistência técnica credenciada pelo fabricante na Estância Turística de São Roque – SP ou região metropolitana de São Paulo, devidamente acompanhados de Notas Fiscais contendo sua marca,

FR

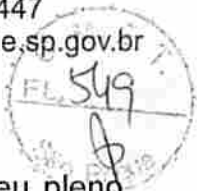
SH

m/assessoria 3

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



modelo e número de série, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com tecnologia digital e habilitados, e que possuam atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da assinatura do contrato, devendo ocorrer a atualização tecnológica destes quando da renovação contratual, caso esta venha a ocorrer, conforme se segue:

- a) 15 (quinze) aparelhos da marca APPLE – IPHONE 5, 16 GB;
- b) 10 (dez) aparelhos da marca LG modelo E425;
- c) 37 (trinta e sete) aparelhos da marca Nokia modelo 201;
- d) 15 (quinze) nano chip (extra);
- e) 70 (setenta) chip normal (extra);
- f) A empresa contratada deverá entregar à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, juntamente com cada aparelho, o seguinte KIT Básico:
 - 01 (uma) bateria nova;
 - 01 (um) manual de instrução;
 - 01 (um) carregador novo com fonte de alimentação bi-volt automática (110/220v);
- g) Na falta do aparelho acima, a empresa Vivo S.A. poderá substituí-lo por outro modelo, desde que sejam similares e mantidas as configurações mínimas da proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço ESTIMADO de R\$ 53.360,40 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos) anuais, em parcelas estimadas de R\$ 4.196,70 (quatro mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos) mensais, no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

F R Sh n/auray 4

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Em razão do presente ajuste, as partes prorrogam por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato em questão, de 06 de dezembro de 2013 a 05 de dezembro de 2014, sem prejuízo de outras prorrogações nos termos da legislação aplicável à espécie.

7 – **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 19 de novembro de 2013.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rodrigo Nunes de Oliveira

NILTON CESAR AGUILA
Procurador Empresa VIVO S.A.

ASSED MOISES AMAR
Procurador Empresa VIVO S.A.

Testemunhas:

Nome: Sane G. S. Martins Jr
CPF: 105.910.838-09

Nome: Mauracy Moraes de Oliveira
CPF: 122.502.588-56
RG: 21.199.462-5

469
Φ

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2013 DO CONTRATO Nº 028/2011-L,
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP.**

1 – CONTRATANTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, CEP 18135-125, São Roque – SP, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, Vereador, Portador do documento de Identidade RG nº 24.549.748-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 214.824.248-27, e de outro, a empresa **VIVO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Roque Petroni Júnior nº 1.464, Bairro Morumbi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.449.992/0056-38, neste ato representada por seus Procuradores, Senhores Nilton Cesar Aguila, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº RG: 24.406.211-0 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 148.856.288-14 e Paulo Roberto Candido, brasileiro, casado, publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 13.015.905 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 054.367.958-62, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 06 de dezembro de 2011.

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Edital do Pregão Presencial nº 013/2011-L, e às cláusulas do Contrato nº 28/2011, firmado em 06/12/2011 e Aditamento nº 01 de 13/11/2012, sob Processo nº 60-L de 15/06/2011.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: **3.3.90.39.58 – Serviço de Telecomunicações.**

5 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato, celebrado em 06/12/2011, com vigência até 05/12/2012, prorrogado pelo Aditamento nº 01 de 13/11/2012, período de 06/12/2012 a 05/12/2013, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa VIVO S.A., para prestação mensal e continuada de Serviço Móvel Pessoal (SMP) – no sistema pós-pago. A cláusula nona do contrato prevê a possibilidade de prorrogação, se for de interesse de ambas as partes e desde que não haja manifestação contrária em até trinta dias antes do seu término.

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: DIRETORIA JURÍDICA E CONTRATOS, MASMB, TELEFONICA]

[Handwritten initials: R]

470
P

6 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

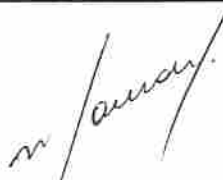
6.1 Ficam aditados os seguintes itens das cláusulas do contrato original passando a vigerem com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A prestação mensal e continuada de Serviço Móvel Pessoal (SMP) – no sistema pós-pago – Local, com fornecimento de até 52 (cinquenta e dois) aparelhos, em regime de comodato, garantindo a portabilidade numérica, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme as condições e especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2011-L, bem como em seus Anexos e na Proposta da CONTRATADA, de acordo com a quantidade de minutos e assinaturas estimados, conforme abaixo descrito:

SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL DE MINUTOS E ASSINATURAS (ESTIMADA)	TARIFAS	ESTIMATIVA ANUAL
• VC1 Móvel - Fixo (Min) • VC1 Móvel - Móvel (Min) Intra-Rede • VC1 Móvel - Móvel (Min) Extra-Rede • VC1 Móvel - Móvel (Min) Intra-grupo • AD1 (Adicional Deslocamento) (Un) • AD2 (Adicional Deslocamento) (Un) • DSL1 Deslocamento (Min) • DSL2 Deslocamento (Min) • Acesso Caixa-Postal (Min)	140.000 minutos	R\$ 0,20	R\$ 28.000,00
• VC2/VC3 Móvel - Fixo (Min)	4.000 minutos	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
• VC2/VC3 Móvel - Móvel (Min)	3.500 minutos	R\$ 0,96	R\$ 3.360,00
• VC2/VC3 Móvel – Móvel Intra-Rede (Min)	3.010 minutos	R\$ 0,24	R\$ 722,40
• Serviço Gestão (Un) (52 X 12)	624 Assinaturas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
• Assinatura (Un) (52 X 12)	624 Assinaturas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
• Serviço PTT (Rádio) (52 X 12)	624 Assinaturas	R\$ 29,90	R\$ 18.657,60
TOTAL ANUAL ESTIMADO:			R\$ 53.100,00

VALOR MENSAL ESTIMADO:	R\$ 4.425,00
-------------------------------	---------------------









1.7. Dos Aparelhos:

Disponibilizar aparelhos novos, com garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, com assistência técnica credenciada pelo fabricante na Estância Turística de São Roque – SP ou região metropolitana de São Paulo, devidamente acompanhados de Notas Fiscais contendo sua marca, modelo e número de série, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com tecnologia digital e habilitados, e que possuam atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da assinatura do contrato, devendo ocorrer a atualização tecnológica destes quando da renovação contratual, caso esta venha a ocorrer, conforme se segue:

a) **52 (cinquenta e dois) aparelhos da Marca Motorola Defy Mini (XT 320)**, com as seguintes características:

- GSM GPAS/ EDGE (850/900/1800/1900 MHz);
- touchscreen de 3.2 polegadas;
- tipo do display Gorilla Glass;
- sistema operacional Android 2.3;
- câmera traseira de 3.2 MP com zoom e gravação de vídeos, câmera frontal VGA;
- bluetooth 2.1;
- processador 600 Mhz;
- MP3 player e rádio FM;
- Quick Office: visualizador e editor de documentos;
- conexão HSPA, GPS e WIFI + hotspot;
- memória de 80 MB – cartão microSD 2 GB incluso (expansível até 32 GB);
- Entrada USB.
- **Dimensões do aparelho**
Peso(G): 117;
Tamanho - Comprimento x Largura x Espessura (Cm): 10,9 x 5,85 x 1,29.

b) A empresa contratada deverá entregar à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, juntamente com cada aparelho, o seguinte KIT Básico:

- 01 (uma) bateria nova;
- 01 (um) manual de instrução; e
- 01 (um) carregador novo com fonte de alimentação bi-volt automática (110/220v).

c) Na falta do aparelho marca Motorola Defy Mini (XT 320), a empresa Vivo S.A. poderá substituí-lo por outro modelo, desde que seja similar e mantidas as configurações mínimas da proposta comercial.

m/assunto
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
R

472
P

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 21 de janeiro de 2013.



CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rodrigo Nunes de Oliveira

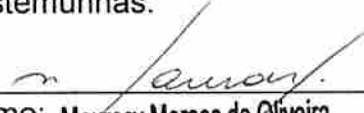


NILTON CÉSAR AGUILA
Procurador Empresa VIVO S.A.

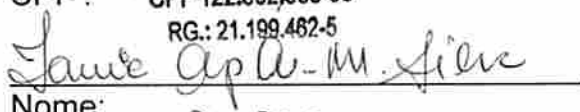


PAULO ROBERTO CANDIDO
Procurador Empresa VIVO S.A.

Testemunhas:



Nome: **Mauracy Moraes de Oliveira**
CPF : **CPF 122.502.588-56**
RG.: **21.199.462-5**



Nome:
CPF : **105.910.838-09**

DIR. JUR. CONSULT. E COO.
MÁSB
TELEFONICA



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2012 DO CONTRATO Nº 028/2011-L,
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP.**

1 – CONTRATANTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, CEP 18135-125, São Roque – SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Alfredo Fernandes Estrada, brasileiro, solteiro, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 7.543.838-0, inscrito no CPF/MF sob nº 000.163.038-57, e de outro, a empresa **VIVO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1.464, Bairro Morumbi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.449.992/0056-38, neste ato representada por seus Procuradores, Senhores Nilton Cesar Aguila, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº RG: 24.406.211-0 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 148.856.288-14 e Paulo Roberto Candido, brasileiro, casado, publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 13.015.905 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 054.367.958-62, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 06 de dezembro de 2011.

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Edital do Pregão Presencial nº 013/2011-L, e às cláusulas do Contrato nº 28/2011, firmado em 06/12/2011, Processo nº 60-L, de 15/06/2011.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: **3.3.90.39.58 – Serviço de Telecomunicações.**

5 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato, celebrado em 06/12/2011, com vigência até 05/12/2012, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa VIVO S.A., para prestação mensal e continuada de Serviço Móvel Pessoal (SMP) – no sistema pós-pago. A cláusula nona do contrato prevê a possibilidade de prorrogação,



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



se for de interesse de ambas as partes e desde que não haja manifestação contrária em até trinta dias antes do seu término.

6 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Ficam aditados os seguintes itens das cláusulas do contrato original passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A prestação mensal e continuada de Serviço Móvel Pessoal (SMP) – no sistema pós-pago – Local, com fornecimento de até 52 (cinquenta e dois) aparelhos, em regime de comodato, garantindo a portabilidade numérica, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme as condições e especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2011-L, bem como em seus Anexos e na Proposta da CONTRATADA, de acordo com a quantidade de minutos e assinaturas estimados, conforme abaixo descrito:

SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL DE MINUTOS E ASSINATURAS (ESTIMADA)	TARIFAS	ESTIMATIVA ANUAL
- VC1 Móvel - Fixo (Min) - VC1 Móvel - Móvel (Min) Intra-Rede - VC1 Móvel - Móvel (Min) Extra-Rede - VC1 Móvel - Móvel (Min) Intra-grupo - AD1 (Adicional Deslocamento) (Un) - AD2 (Adicional Deslocamento) (Un) - DSL1 Deslocamento (Min) - DSL2 Deslocamento (Min) - Acesso Caixa-Postal (Min)	140.000 minutos	R\$ 0,20	R\$ 28.000,00
VC2/VC3 Móvel - Fixo (Min)	4.000 minutos	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
VC2/VC3 Móvel - Móvel (Min)	4.000 minutos	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
VC2/VC3 Móvel – Móvel Intra-Rede (Min)	4.000 minutos	R\$ 0,24	R\$ 960,00
Serviço Gestão (Un) (52 X 12)	600 Assinaturas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assinatura (Un) (52 X 12)	600 Assinaturas	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca



• Serviço PTT (Rádio) (50 X 12)	600 Assinaturas	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO:			R\$ 53.100,00

VALOR MENSAL ESTIMADO:	R\$ 4.425,00
------------------------	--------------

1.6.15 PTT = Serviço de conexão direta, ilimitada e inteligente - Push To Talk, onde uma pessoa fala a cada instante (comunicação half-duplex, tipo walkie-talkie) em chamadas de voz na rede GSM para toda comunidade de assinantes Pessoa Física e Pessoa Jurídica do serviço vivo direto (rádio) do Brasil.

1.7. Dos Aparelhos:

Disponibilizar aparelhos novos, com garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, com assistência técnica credenciada pelo fabricante na Estância Turística de São Roque – SP ou região metropolitana de São Paulo, devidamente acompanhados de Notas Fiscais contendo sua marca, modelo e número de série, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com tecnologia digital e habilitados, e que possuam atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da assinatura do contrato, devendo ocorrer a atualização tecnológica destes quando da renovação contratual, caso esta venha a ocorrer, conforme se segue:

- a) **50 (cinquenta) aparelhos da Marca Motorola Defy Mini (XT 320)**, com as seguintes características:
- GSM GPAS/ EDGE (850/900/1800/1900 MHz);
 - touchscreen de 3.2 polegadas;
 - tipo do display Gorilla Glass;
 - sistema operacional Android 2.3;
 - câmera traseira de 3.2 MP com zoom e gravação de vídeos, câmera frontal VGA;
 - bluetooth 2.1;
 - processador 600 Mhz;
 - MP3 player e rádio FM;
 - Quick Office: visualizador e editor de documentos;
 - conexão HSPA, GPS e WIFI + hotspot;
 - memória de 80 MB – cartão microSD 2 GB incluso (expansível até 32 GB);
 - Entrada USB.
 - **Dimensões do aparelho**
Peso(G): 117;



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Tamanho - Comprimento x Largura x Espessura (Cm): 10,9 x 5,85 x 1,29.

- b) A empresa contratada deverá entregar à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, juntamente com cada aparelho, o seguinte KIT Básico:
- 01 (uma) bateria nova;
 - 01 (um) manual de instrução; e
 - 01 (um) carregador novo com fonte de alimentação bi-volt automática (110/220v).
- c) Na falta do aparelho marca Motorola Defy Mini (XT 320), a empresa Vivo S.A. poderá substituí-lo por outro modelo, desde que seja similar e mantidas as configurações mínimas da proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço ESTIMADO de **R\$ 53.100,00** (cinquenta e três mil e cem reais) anuais, em parcelas estimadas de **R\$ 4.425,00** (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) mensais, no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 O preço estabelecido pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada, somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, nos termos dos índices admitidos e homologados pela ANATEL.

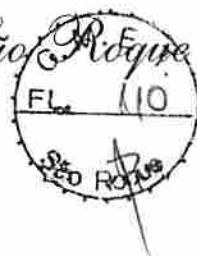
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Em razão do presente ajuste, as partes prorrogam por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato em questão, de 06 de dezembro de 2012 a 05 de dezembro de 2013, sem prejuízo de outras prorrogações nos termos da legislação aplicável à espécie.





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca



7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 13 de novembro de 2012.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Alfredo Fernandes Estrada

NILTON CESAR AGUILA
Procurador Empresa VIVO S.A.

PAULO ROBERTO CANDIDO
Procurador Empresa VIVO S.A.

Testemunhas:

Nome: Mauracy Moraes de Oliveira
CPF: CPF 122.502.588-58
RG: 21.199.162-5

Nome: Lânie Ap. Guimaraes Silve
CPF: 105.910.838-09





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

CONTRATO Nº 028/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VIVO S. A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente MILTON BRASIL CAVALCANTE, Portador do CPF nº 030.215.708-52, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa VIVO S.A., pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1.464, Bairro Morumbi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.449.992/0056-38, neste ato representada por seus Procuradores, Senhores Aix André Machado Correa, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 23.058.598-X e CPF nº 252.665.818-75, e Marcelo da Silva Assunção, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 18.304.607 e CPF nº 094.620.888-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 013/2011-L, pelos termos da Proposta da CONTRATADA datada de 30/11/2011 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Esta Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prestação mensal e continuada de Serviço Móvel Pessoal (SMP) – no sistema pós-pago – Local, com fornecimento de até 44 (quarenta e quatro) aparelhos, em regime de comodato, garantindo a portabilidade numérica, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme as condições e especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2011-L, bem como em seus Anexos e na Proposta da CONTRATADA, de acordo com a quantidade de minutos e assinaturas esti-

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

mados, conforme abaixo descrito:

SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL DE MINUTOS E ASSINATURAS (ESTIMADA)
• VC1 Móvel - Fixo (Min) • VC1 Móvel - Móvel (Min) Intra-Rede • VC1 Móvel - Móvel (Min) Extra-Rede • VC1 Móvel - Móvel (Min) Intra-grupo • AD1 (Adicional Deslocamento) (Un) • AD2 (Adicional Deslocamento) (Un) • DSL1 Deslocamento (Min) • DSL2 Deslocamento (Min) • Acesso Caixa-Postal (Min)	108.000 minutos
• VC2/VC3 Móvel - Fixo (Min)	4.000 minutos
• VC2/VC3 Móvel - Móvel (Min)	4.000 minutos
• VC2/VC3 Móvel - Móvel Intra-Rede (Min)	4.000 minutos
• Serviço Gestão (Un) (44 X 12)	528 Assinaturas
• Assinatura (Un) (44 X 12)	528 Assinaturas

- 1.2 A Empresa Contratada deverá disponibilizar até 44 (quarenta e quatro) acessos individuais para a prestação do Serviço Móvel Pessoal SMP, com franquias de minutos compartilhados por grupo, para ligações de móvel para móvel, e móvel para fixo, incluindo ainda, ligações intra-grupo a custo zero.
- 1.3 As chamadas intra-grupo, ou seja, de um mesmo CNPJ, não deverão ser cobradas.
- 1.4 O serviço de ligações intra-grupo deverá estar incluso no valor da assinatura.
- 1.5 As linhas deverão ter controle de consumo, conforme as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e franquia compartilhada de minutos entre as linhas.
- 1.6 Serviços a serem contratados:
 - 1.6.1 **VC1 MÓVEL – FIXO** = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
 - 1.6.2 **VC1 MÓVEL – MÓVEL INTRA-REDE** = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal, mesma operadora;

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

- 1.6.3 VC1 MÓVEL – MÓVEL INTRA-GRUPO = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal, mesma operadora entre aparelhos de mesma raiz;
- 1.6.4 VC1 MÓVEL – MÓVEL EXTRA-REDE = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal entre aparelhos de operadoras distintas;
- 1.6.5 VC2/VC3 MÓVEL – MÓVEL INTRA-REDE = Para chamadas originadas e terminadas em área diferente de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal, mesma operadora;
- 1.6.6 VC2/VC3 MÓVEL – MÓVEL EXTRA-REDE = Para chamadas originadas e terminadas em área diferente de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal entre aparelhos de operadoras distintas;
- 1.6.7 VC2/VC3 MÓVEL – FIXO OU MÓVEL – MÓVEL = Para chamadas originadas em área diferente do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo e móvel.
- 1.6.8 DSL1 = Chamadas recebidas pelo assinante quando em "roaming" dentro da sua área de concessão da operadora;
- 1.6.9 DSL2 = Chamadas recebidas pelo assinante quando em "roaming" fora da sua área de mobilidade e fora da área de concessão da operadora;
- 1.6.10 AD1 = Adicional por chamadas originadas e recebidas fora da área de mobilidade do assinante e dentro da área de concessão da operadora;
- 1.6.11 AD2 = Adicional por chamadas originadas e recebidas fora da área de concessão da operadora;
- 1.6.12 SMS = Valor fixo cobrado quanto ao envio de mensagem de texto destinada a usuário do SMP;
- 1.6.13 ASSINATURA = Valor fixo mensal devido pelo usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no plano de serviço;
- 1.6.14 Serviço de gestão e controle de consumo.

1.7 Dos Aparelhos:

Disponibilizar aparelhos novos, com garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, com assistência técnica credenciada pelo fabricante na Estância Turística de São Roque – SP ou região metropolitana de São Paulo, devidamente a-

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

companhados de Notas Fiscais contendo sua marca, modelo e número de série, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com tecnologia digital e habilitados, e que possuam atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da assinatura do contrato, devendo ocorrer a atualização tecnológica destes quando da renovação contratual, caso esta venha a ocorrer.

a) **14 (QUATORZE) APARELHOS DE ALTA GAMA** da Marca NOKIA, Modelo 7230, com as seguintes características:

- Comprimento máximo: 11 cm, Largura máxima: 5,0 cm, Espessura máxima: 2 cm, Peso máximo: 100g (com bateria). Os itens comprimento, largura e espessura podem variar desde que o volume do equipamento não seja ultrapassado;
- Envio e recebimento de mensagens de texto;
- Alerta de chamada, sonoro e vibratório;
- Menu auto-explicativo;
- Viva-Voz integrado;
- Tela colorida;
- Permitir roaming internacional;
- GPRS/EDGE ou 1XRTT/EV-DO;
- Capacidade de armazenamento de imagens, agenda, calendário e aplicativos;
- Suportar cartão de memória adicional;
- Agenda telefônica a partir de 300 números de memória;
- Calculadora e relógio;
- Gravação digital de áudio;
- Câmera digital integrada, para fotografias e imagem;
- Reprodução de áudio e vídeo.

b) **30 (TRINTA) APARELHOS DE MÉDIA GAMA** da Marca LG, Modelo GU230, com as seguintes características:

- Comprimento máximo: 11 cm, Largura máxima: 5,0 cm, Espessura máxima: 2 cm, Peso máximo: 100g (com bateria). Os itens comprimento, largura e espessura podem variar desde que o volume do equipamento não seja ultrapassado.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

- Envio e recebimento de mensagens de texto;
- Alerta de chamada, sonoro e vibratório;
- Menu auto-explicativo;
- Agenda telefônica a partir de 250 números de memória;
- Calculadora e relógio;
- Viva-Voz integrado;
- Tela colorida;
- GPRS/EDGE ou 1XRTT/EV-DO.

c) A empresa contratada deverá entregar à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, juntamente com cada aparelho, o seguinte KIT Básico:

- 01 (uma) bateria nova;
- 01 (um) manual de instrução; e
- 01 (um) carregador novo com fonte de alimentação bi-volt automática (110/220v).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O fornecimento dos serviços deverá ser realizado em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 013/2011-L, em seu Anexo I, na Proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, e neste Contrato.
- 2.2 Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial.
- 2.3 A prestação de serviço poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a partir das quantidades de acessos individuais, aparelhos telefônicos e de minutos contratados, a critério do Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e mediante aviso formal à CONTRATADA. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste item.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Comunicar previamente a licitante vencedora, por seus Gestores, através do sistema de gerenciamento das contas, a minutagem pré-estabelecida para cada aparelho (linha telefônica), de tal modo que ao final do crédito mensal de minutos os aparelhos sejam bloqueados para a realização de chamadas.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

- 3.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame.
- 3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste certame.
- 3.4 Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 3.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 3.6 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.
- 3.7 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.
- 3.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.
- 3.9 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.
- 3.10 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços por intermédio da Diretoria de Administração.
- 3.11 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Observar as especificações constantes de sua Proposta de Serviços, bem como os demais termos constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2011-L e seus Anexos, ficando assegurado à CONTRATANTE o direito de recusar os serviços que não estejam em conformidade com as especificações descritas.
- 4.2 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 4.3 Disponibilizar à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial, das 08:00 às 20:00 horas.
- 4.4 Disponibilizar, sem ônus à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, os serviços de: a) Secretária Eletrônica; b) Desvio de Chamada (siga-me); c) Identificador de Chamadas; d) Chamada em Espera; e) SMS de Chamada não Atendida.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

- 4.5 Apresentar e disponibilizar à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada, cuja atualização não ocorrerá no prazo inferior a 12 (doze) meses.
- 4.6 Possibilitar à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na condição de assinante-visitante, receber prestação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal em redes de outras prestadoras de serviço.
- 4.7 Responder por danos causados diretamente à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este órgão.
- 4.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos.
- 4.9 Repassar à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, durante a vigência do Contrato a ser firmado, todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no respectivo Contrato.
- 4.10 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 4.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 4.12 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 4.13 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.
- 4.14 Fornecer números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitante Adjudicatária para a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no ato da assinatura do Contrato, para atendê-la, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
- 4.15 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato.
- 4.16 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

- 4.17 Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.
- 4.18 Atender o(s) colaborador(es) indicado(s) pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque quando este(s) estiver(em) realizando solicitações relativas à contratação, tais como: habilitação, desabilitação de aparelhos celulares, etc.
- 4.19 Comunicar, imediatamente, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 4.20 Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis pessoais. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.
- 4.21 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 4.22 Comunicar a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.23 Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 4.24 Iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 4.25 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado, sem prévia autorização da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.
- 4.26 Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, durante o período de vigência do contrato.
- 4.27 Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.
- 4.28 A licitante vencedora apresentará ao gestor do Contrato Nota Fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente.
- 4.29 A licitante vencedora deverá encaminhar, por meio eletrônico, o arquivo das despesas mensais dos acessos contratados.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

- 4.30 A licitante vencedora deverá manter serviço contra fraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, e tomar as devidas providências, caso venha a ocorrer, oferecendo condições de acesso direto.
- 4.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato.
- 4.32 Acatar as orientações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.33 Prestar informações a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 4.34 Sistema de bloqueio onde definam valores a ser cobrado em cada linha para cada servidor, de modo que esgotado o crédito atribuído a cada linha, a mesma seja bloqueada para a realização de chamadas, situação que só poderá ser modificada pelo Gestor designado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque (exemplo: Sistema de gestão).
- 4.35 Fornecer os aparelhos móveis, na forma de comodato, que permitirão acesso ao serviço contratado, que possuam atualização tecnológica compatível com os serviços a serem prestados e de aparelhos comercializados na data da licitação e, na data de cada renovação contratual, caso venha ocorrer, disponibilizando ainda os serviços de Identificador de Chamadas, em todos os acessos, com configuração mínima e na quantidade especificada.
- a) Na hipótese de roubo ou furto de qualquer aparelho utilizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a sua reposição, em até 15 dias úteis, a partir da apresentação do Registro de Ocorrência Policial;
 - b) Na hipótese de perda do aparelho ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada, a CONTRATANTE se responsabilizará:
 1. Pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA;
 2. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE em pelo menos três lojas



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores.

- 4.36 A CONTRATADA deverá providenciar a reposição do aparelho, em até 15 dias úteis, contados da data da comunicação da ocorrência de perda, ou da emissão de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada.
- 4.37 A partir da comunicação pela CONTRATANTE de roubo, furto ou perda do aparelho, a CONTRATADA se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizados indevidamente,
- 4.38 A margem máxima de substituição por roubo deverá ser de 5% do total de linhas do contrato.
- 4.39 Os aparelhos apresentados deverão ser adquiridos de fabricantes que forneça garantia de assistência técnica. Os aparelhos decorrentes de mau uso serão encaminhados diretamente à Assistência Técnica para manutenção.
- a) Caso o prazo de manutenção não seja cumprido, a substituição dos aparelhos torna-se definitiva.
- b) Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.
1. A substituição de aparelho enquanto estiverem na assistência técnica, a contratada disponibilizará, em forma de "backup", 5% por cento do total dos aparelhos fornecidos.
 2. Em qualquer caso de substituição de aparelhos que não se enquadre no especificado nos itens anteriores, o custo será arcado pela CONTRATANTE.
 3. Disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
 4. Fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos móveis, incluindo carregador de bateria, manual de operação em português, bateria original do fabricante e vibratória, caso o aparelho não possua mecanismo vibratório interno.

[Handwritten signatures and initials]



M.E.
293

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

5. Caso ocorra a renovação do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir os aparelhos com mais de 12 (doze) meses de uso pela CONTRATANTE, às suas expensas, por modelos atualizados e sem redução das características mínimas elencadas tanto no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2011-L, quanto no presente Contrato, a critério da CONTRATANTE, exceto aqueles que porventura tenham sido substituídos por motivos de evoluções tecnológicas, no prazo inferior aos 12 (doze) meses que antecederam a renovação do Contrato.
 6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato.
 7. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 8. Reconhecer o(s) gestor(es) que for(em) indicado(s) pela CONTRATANTE para atender(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas e esclarecimentos.
 9. Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis.
 10. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.
 11. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela ANATEL.
 12. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
 13. Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Serviço Móvel Pessoal – SMP e Serviço Móvel Especializado – SME.
- 4.40 Garantir à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas pela Administração, nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.
- n/assessor ft seal



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

294

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço ESTIMADO de R\$42.756,00 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) ANUAIS E R\$3.563,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS) MENSAIS, constante da sua proposta comercial, no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.
- 5.2 O preço citado na cláusula anterior é fixo e irrevogável pelo prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

- 6.1 O preço estabelecido pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada, poderá ser reajustado, anualmente, pela variação do índice IGPM/FGV, desde que FORMALMENTE justificado e ressaltando-se a possibilidade de alteração do valor contratado em face à superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e de fatura, em que deverão estar devidamente discriminados os serviços prestados.
- 7.1.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.
- 7.2 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra e o detalhamento das ligações.
- 7.3 A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente liberará para pagamento, após atestar a prestação do serviço.
- 7.4 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reserva-se o direito de suspender os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

- 7.5 Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.
- 7.6 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 7.7 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO

- 8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: 3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA NONA – VALIDADE CONTRATUAL

- 9.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados de sua assinatura, conforme disposto no item 13.1 do Edital do Pregão Presencial nº 013/2011-L, podendo ser prorrogado nos termos dos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, desde que não haja manifestação em contrário pelas partes em até 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/03, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80, do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 10.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 10.3 O não cumprimento das disposições do presente Instrumento Convocatório, e seus anexos, sujeitará a Contratada às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 10.4 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar isolada ou cumulativamente com o previsto no item 10.3, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos Artigos

[Handwritten signatures and initials]



296

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

gos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas como segue:

- 10.4.1 Advertência.
- 10.4.2 Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 10.4.3 Multa por inexecução total da obrigação 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.
- 10.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- 10.6 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:
 - 10.6.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 10.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque nomeará o Diretor Administrativo como gestor titular e o Diretor Financeiro como substituto, para fiscalizar o Contrato a ser firmado, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

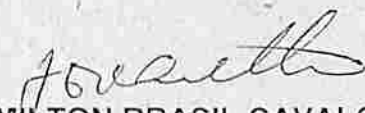
- 15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 06 de Dezembro de 2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque


Aixa Correa
AIX ANDREIA MACHADO CORREA
Procuradora da Empresa VIVO S.A.


MARCELO DA SILVA ASSUNÇÃO
Procurador Empresa VIVO S.A.



298
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

TESTEMUNHA 1

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Juvenal Augusto de Moraes

CPF 135.268.398-91

RG.: 2.741.629

TESTEMUNHA 2

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Mauracy Moraes de Oliveira

CPF 122.502.588-58

RG.: 21.199.462-5

299

CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE Rua São Paulo 355 J. Renê 50804079/0001-81				NOTA DE EMPENHO 4	
NOTA DE EMPENHO Nº 4		FICHA: 14	DATA: 02/01/2012		REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		0013/11	DOCUMENTO:		VENCIMENTO:
NOME: VIVO S.A		02.449.992/0056-38		CÓDIGO: 594	
ENDEREÇO: Av. Roque Petroni Junior		São Paulo			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					VALOR TOTAL
Contratação de serviço de telefonia movel pessoal - SMP - no sistema pos pago - local com fornecimento de aparelhos em regime de comodato - conforme Proc. nº 60/2011 - P.P nº 13/2011.					
ES - Estimativa					SOMA 42.756,00
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
01 01 01 01 3.3.90.39.58 01.031.0003.2001.0000		CÂMARA Camara Municipal SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Manutenção das Atividades Legislativas			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
650.000,00		40.480,00		42.756,00	566.764,00
VALOR A SER PAGO R\$		42.756,00			
quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais					
EMPENHO AUTORIZADO EM 02/01/2012					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
MADELI DE FATIMA FIGUEIRA			ALFREDO FERNANDES ESTRADA		
CONTABILIZADO			ORDEM DE PAGAMENTO, PAGUE-SE:		
DATA CONTADOR			DATA ORDENADOR DA DESPESA		
DESPESA PAGA EM			RECIBO		
BANCO	CONTA	CHEQUE	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.		
			NOME: CNPJ/CPF:		

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011
PROCESSO Nº 060/2011-L

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO: VIVO S. A			
ENDEREÇO: Av. Roque Petroni, 1464, Morumbi, São Paulo			
CEP: 04583-110	FONE: 11 - 7255 7071		FAX: 11 - 7420-1822
E-MAIL: <u>LUANA.G.SILVA@VIVO.BR</u>		CNPJ: 02.449.992/0056-38	



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

m / away

PROPOSTA COMERCIAL				
ITEM	SERVIÇO	A) QUANTIDADE ANUAL DE MINUTOS (ESTIMADA)	B) PREÇO DOS SERVIÇOS	C) = (A X B) VALOR TOTAL R\$
01	- VC1 Móvel - Fixo (Min) - VC1 Móvel - Móvel (Min) Intra-Rede - VC1 Móvel - Móvel (Min) Extra-Rede - VC1 Móvel - Móvel (Min) Intra-grupo - AD1 (Adicional Deslocamento) (Un) - AD2 (Adicional Deslocamento) (Un) - DSL1 Deslocamento (Min) - DSL2 Deslocamento (Min) - Acesso Caixa-Postal (Min)	108.000	R\$ 0,30	R\$ 32.400,00
02	VC2/VC3 Móvel - Fixo (Min)	4.000	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
03	VC2/VC3 Móvel - Móvel (Min)	4.000	R\$ 1,38	R\$ 5.520,00
04	VC2/VC3 - Móvel - Móvel Intra rede (Min)	4.000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
03	Serviço Gestão (Un) (44 X 12)	528 Assinaturas	R\$ 4,99	R\$ 26.34,72
04	Assinatura (Un) (44 X 12)	528 Assinaturas	R\$ 30,00	R\$ 15.840,00

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature



Valor total da PROPOSTA por extenso: R\$ 61194,72 – Sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos



A handwritten signature, possibly "J. Silva", written in black ink.

A handwritten signature, possibly "J. Silva", written in black ink.

A handwritten signature, possibly "J. Silva", written in black ink.

ni/auron/

a) Validade da Proposta : 60 dias.

b) Prazo de entrega dos aparelhos telefônicos e disponibilização integral dos serviços contratados : 15 dias após assinatura de contrato.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em 30 de novembro de 2011.



Assinatura do representante

Nome do representante: Fernando Cosme Berroa de Carvalho

RG do representante: 10963476-6

